

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 /2016-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M. C. XERFAN RECEPCOES – ME**, Nome Fantasia: **AS MULATAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.332.940/0001-00**, com sede na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro da Batista Campos, no Município de Belém – PA, CEP 66023-620, Telefones (91) 3241-4507 / 3241-1405 / 3225-1086, email: asmulatas@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO TAMER XERFAN**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 021/2016-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 021/2016-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 250/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 59102/2015) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

GRUPO 01

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Opção 1 , com 4 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 1 item da categoria “Entradas”, sendo do grupo “sanduíche embalado”; 1.2) 2 itens da categoria “Sobremesas”, sendo do grupo “mini-doce individual embalado”; 1.3) 1 item da categoria “Bebidas”, sendo do grupo “Refrigerantes” ou “suco em lata”.	Serviço por pessoa	200	21,00
02	Opção 2 , com 8 itens da categoria Bebidas, sendo: 2 do grupo de “água natural”, 3 do grupo “sucos de frutas naturais” e 3 do grupo “Refrigerantes”.	Serviço por pessoa	200	18,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

03	Opção 3, com 13 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 6 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 3.2) 7 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "cafés", 1 do grupo "chocolate líquido", 1 do grupo "suco de frutas naturais" e 2 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	300	24,00
04	Opção 4, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 11 itens da categoria "Entradas", sendo 4 do grupo "pequenos salgados", 3 do grupo "pães", 4 do grupo "frios e pastas"; 4.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", sendo 2 do grupo "grandes sobremesas"; 4.3) 9 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 2 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	500	32,00
05	Opção 5, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 5.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 5.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupos de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	1000	32,00
06	Opção 6, com 23 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 6.2) 2 itens da categoria "Pratos Principal"; 6.3) 5 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 6.4) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	500	42,00
07	Opção 7, com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria "Entradas"; 7.2) 1 item da categoria "Pratos Principal"; 7.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 7.4) 1 item da categoria "Sobremesas"; 7.5) 2 itens da categoria "Bebidas", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais".	Serviço por pessoa	1000	44,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

08	Opção 8, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 5 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 8.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 8.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 8.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas" 8.5) 7 itens da categoria Bebidas, sendo 1 grupos de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	800	55,00
09	Opção 9 Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	30	150,00
10	Opção 10 Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	30	150,00
11	Opção 11 Fornecimento de Prato quente para 20 pessoas (camarão ou frango ou frango defumado ou bacalhau)	Serviço	30	420,00
12	Opção 12 Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento)	Serviço	50	90,00
13	Opção 13 Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento)	Serviço	50	100,00
14	Opção 14 Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg)	Serviço	50	70,00
15	Opção 15 Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	80	100,00
16	Opção 16 Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	80	100,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 222.600,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. **PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA – EPP**
CNPJ 04.373.034/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. Quantidade máxima a ser adquirida por órgão não participante:

Item	Apresentação	Por cada órgão não participante	Considerando todos os órgãos não participantes
1	Serviço por pessoa	200	1.000
2	Serviço por pessoa	200	1.000
3	Serviço por pessoa	300	1.500
4	Serviço por pessoa	500	2.500
5	Serviço por pessoa	1000	5.000
6	Serviço por pessoa	500	2.500
7	Serviço por pessoa	1000	5.000
8	Serviço por pessoa	800	4.000
9	Serviço	30	150
10	Serviço	30	150
11	Serviço	30	150
12	Serviço	50	250
13	Serviço	50	250
14	Serviço	50	250
15	Serviço	80	400
16	Serviço	80	400

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

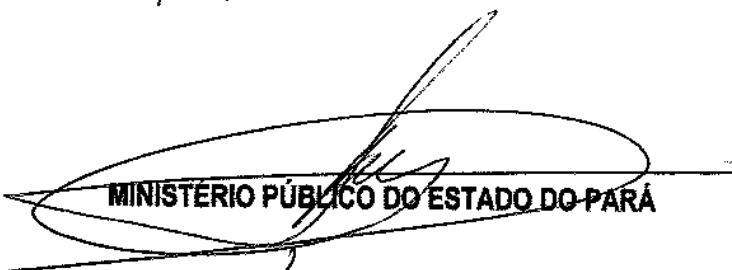
9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

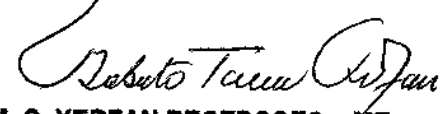
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

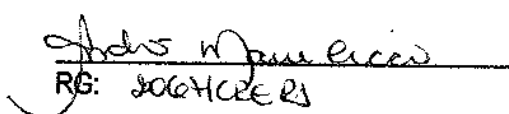
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

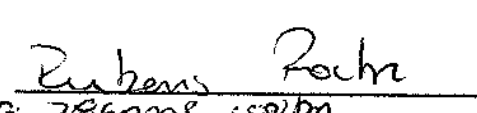
Belém-Pa, 31 de maio de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


M. C. XERFAN RECEPCOES – ME

Testemunhas:


RG: 206402223


RG: 7860003-557/07

continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém;

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 034/2016-MP/CP/DCC/DCF/DH, de 30/5/2016, protocolizado sob n.º 28654/2016, em 30/5/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE para exercer na Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, as atribuições do 1º cargo, no período de 1º a 30/6/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área Jurídico-Institucional.

PORTARIA N.º 3220/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de Justiça de Óbitos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 791/2016-MP/PJO, de 23/5/2016, protocolizado sob n.º 28208/2016, em 24/5/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, atuar na Notícia de Fato n.º 006/2016-MP/PJO em trâmite na Promotoria de Justiça de Óbitos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área Jurídico-Institucional.

PORTARIA N.º 3221/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Francys Lucy Galhardo do Vale;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 28871/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições e em caráter excepcional, exercerem as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará, nos períodos indicados:

I - DANYLLO POMPEU COLARES, de 30 a 31/5/2016;

II - ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, de 1º a 3/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área Jurídico-Institucional.

PORTARIA N.º 3222/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça Ernestino Roosevelt Silva Pantoja;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 24966/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA para, sem prejuízo das demais atribuições, exercer na Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém, as atribuições do 1º cargo, no período de 27/6 a 26/7/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área Jurídico-Institucional.

Protocolo 968965

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e M.

C. XERFAN RECEPCOES - ME

Objeto: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Alimentação

Data da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 03/06/2016 a 02/06/2017

Preços Registrados:

GRUPO 01				
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QTD ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Opção 1, com 4 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 1 item da categoria "Entradas", sendo do grupo "sanduíche embalado"; 1.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "mini-doce individual embalado"; 1.3) 1 item da categoria "Bebidas", sendo do grupo "Refrigerantes" ou "suco em lata".	Serviço por pessoa	200	21,00
02	Opção 2, com 8 itens da categoria Bebidas, sendo: 2 do grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "Refrigerantes".	Serviço por pessoa	200	18,00
03	Opção 3, com 13 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 6 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 3.2) 7 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "cafés", 1 do grupo "chocolate líquido", 1 do grupo "suco de frutas naturais" e 2 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	300	24,00
04	Opção 4, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 11 itens da categoria "Entradas", sendo 4 do grupo "pequenos salgados", 3 do grupo "pães", 4 do grupo "fritas e pastas"; 4.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", sendo 2 do grupo "grandes sobremesas"; 4.3) 9 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 2 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	500	32,00

05	Opção 5, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 5.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 5.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	1000	32,00
06	Opção 6, com 23 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 10 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 6.2) 2 itens da categoria "Pratos Principais"; 6.3) 5 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 6.4) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	500	42,00
07	Opção 7, com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria "Entradas"; 7.2) 1 item da categoria "Pratos Principais"; 7.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 7.4) 1 item da categoria "Sobremesas"; 7.5) 2 itens da categoria "Bebidas", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais".	Serviço por pessoa	1000	44,00
08	Opção 8, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 5 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 8.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 8.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 8.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas"; 8.5) 7 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	800	55,00
09	Opção 9 Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	30	150,00
10	Opção 10 Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	30	150,00



11	Opção 11 Fornecimento de Prato quente para 20 pessoas (camarão ou frango ou bacalhau)	Serviço	30	420,00
12	Opção 12 Fornecimento do cento de Pequenos doces (11 cento)	Serviço	50	90,00
13	Opção 13 Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (11 cento)	Serviço	50	100,00
14	Opção 14 Fornecimento do quilo de Biscoitos doces (1 Kg)	Serviço	50	70,00
15	Opção 15 Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	80	100,00
16	Opção 16 Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	80	100,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro da Batista Campos, no Município de Belém - PA, CEP 66023-620. Telefones (91) 3241-4507 / 3241-1405 / 3225-1086, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br

Protocolo 969027

AVISO Nº 11/2016-CGMP

O Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que o RELATÓRIO abaixo está disponível, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis, dos quais serão encaminhadas as cópias mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por e-mail, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da RESOLUÇÃO Nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Atos (DOE)	Entradas	Concursos	Ordens	Campos
05	09/23/01.05	1º espécie	Processo	Var	Pl de Sec. Secretária de B. e V. de

Belém (PA), 02 de junho de 2016.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça
 Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo 969066

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Determina a não prorrogação do Concurso Público nº 01/2015, de acordo com as competências estabelecidas no Edital do Certame e na Lei Complementar 86/2013.

O Conselho Superior de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 86/2013, e,

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Procuradora Geral na Reunião do Conselho Superior de Procuradores, realizada em 17 de maio de 2016, aprovada por unanimidade, nos termos da ata da reunião;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.11 do Edital do Concurso 01/2015-MPCM, que estabelece a validade de 01 (um) ano do aludido certame, com a possibilidade de prorrogação por igual período a critério do MPCM;

CONSIDERANDO o estabelecimento do Termo de Acordo de Concretização dos Direitos Humanos, celebrado em 02.03.2016, firmado entre o MPCM com o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região e com o Ministério Público do Estado do Pará, que foi ratificado pelo MPCM através da RESOLUÇÃO Nº 02/2016-MPCM; **CONSIDERANDO** ainda a limitação de recursos para gastos com pessoal, bem como as limitações orçamentárias para o MPCM a esse título, anualmente estabelecidas em percentual na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício respectivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo de validade do Concurso nº 01/2015-MPCM, previsto no item 15.11 do Edital do aludido certame, não será prorrogado, encerrando-se em 27.05.2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 27.05.2016.

Sala de reuniões do Ministério Público de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, em 18 de maio de 2016.

ELISABETH MASSOUD SALAMÉ DA SILVA

Procuradora-Geral do MPCM

MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Procurador

MARIA INÊS KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Procurador

Protocolo 969089

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, convoca os candidatos que foram CLASSIFICADOS / APROVADOS no Concurso Público nº 001/2012, constantes no anexo único do Edital de Convocação 003/2016 disponível no mural desta Prefeitura e no site www.alenquer.pa.gov.br, a se apresentar na Sede do Centro Administrativo da PMA, localizado na Praça Eloy Simões, nº 751, bairro Centro, no horário de 08:00 às 14:00h, munido de todos os documentos solicitados no item 2, do Edital do Concurso Público nº 01/2012, no período de 15/06 à 28/06/2016, para efeito de nomeação, sob pena de desistência voluntária da vaga. Alenquer, 02 de Junho de 2016.

Luís Flavio Barbosa Marreiro

Prefeito Municipal de Alenquer

Protocolo 968704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

RESULTADO DE JULGAMENTO. A CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência nº 3-001/2016 do Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas (avenidas e ruas), na Vila do Conde, Barcarena/PA, conforme Edital; Empresa habilitada, classificada e vencedora: 1ª colocada: Julian Graziano Sartoretto & Cia Ltda - Epp, com o valor: R\$ 1.317.483,94.

Waldemar C. Nery Júnior

Presidente da CPL

Protocolo 968843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES - SMS**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16 - SEMSA - REPUBLICAÇÃO.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras em prédio da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal de Benevides). Lote I - Reforma e ampliação da ala de urgência e emergência; Lote II - Reforma das fachadas das alas do SAMU, Raio X, Vigilância em Saúde e Maternidade. Data de Abertura: 20/06/2016 às 09h00min; **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16 - SEMSA - REPUBLICAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Juriti (COHAB), no Município de Benevides/PA. Data de Abertura: 20/06/2016 às 14h00min.

Local: Sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Augusto Meira Filho nº 32/Altos, Centro, Benevides/PA. Entrega dos editais: No endereço acima ou por e-mail mediante pedido para o seguinte endereço eletrônico semsacplbenevides@gmail.com. Antônio Carlos Aias Maia - Presidente da CPL.

Protocolo 968845

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Nº DO TERMO: 001 CONTRATO Nº 025/2015**

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade contínua da Administração Pública, pelos serviços supracitados no objeto.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para atender a Prefeitura Municipal de Colares e suas Secretarias.

Data da assinatura: 28/04/2016 Vigência: 29/04/2016 à 31/12/2016

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97

Ordenador: Diego de Carvalho Palheta - Prefeito

Protocolo 968920

Nº DO TERMO: 001 CONTRATO Nº 026/2015

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade contínua da SEMEC, pelos serviços supracitados no objeto.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para atender a Secretaria Municipal de Educação para o Transporte Escolar.

Data da assinatura: 28/04/2016 Vigência: 29/04/2016 à 31/12/2016

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97

Ordenador: Secretário Municipal de Educação: Ruivaldo da Silva Siqueira, Diego de Carvalho Palheta Prefeito

Protocolo 968924

Nº DO TERMO: 001 CONTRATO Nº 027/2015

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade contínua da SEMEC, pelos serviços supracitados no objeto.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para atender a Secretaria Municipal de Educação para o FME (outros transportes).

Data da assinatura: 28/04/2016 Vigência: 29/04/2016 à 31/12/2016

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97

Ordenador: Secretário Municipal de Educação: Ruivaldo da Silva Siqueira, Diego de Carvalho Palheta Prefeito

Protocolo 968928

Nº DO TERMO: 001 CONTRATO Nº 028/2015

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade contínua da SMS, pelos serviços supracitados no objeto.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

Data da assinatura: 28/04/2016 Vigência: 29/04/2016 à 31/12/2016

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97

Ordenador: Secretário Municipal de Saúde: Jeová Xavier Palheta da Silva, Diego de Carvalho Palheta Prefeito

Protocolo 968933

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasiliana - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.joc.pa.gov.br

Data: Sexta-Feira, 3 de Junho de 2016 às 04:00

